

LEI Nº 21/73

ANTONIO VICENTE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Turibio, Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Fago saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica majorada em 1976 a Lei nº 1.975, de 1973, sobre os níveis atuais de vencimentos dos servidores Municipais conforme relação abaixo:

1 - Contador	Padrão A Vencimento	em \$ 1.990,00
1 - Secretário Aux. Contábil	Padrão B Vencimento	em \$ 1.812,00
1 - Escrivão	Padrão C Vencimento	em \$ 1.641,00
1 - Inspetor	Padrão D Vencimento	em \$ 1.514,00
1 - Secretário	Padrão E Vencimento	em \$ 1.387,00
1 - Fiscal Geral	Padrão F Vencimento	em \$ 1.260,00
2 - Operador Multimodal	Padrão G Vencimento	em \$ 1.133,00
1 - Motorista	Padrão H Vencimento	em \$ 1.006,00
1 - Jardineiro	Padrão I Vencimento	em \$ 879,00
1 - Escrevente de Gabinete	Padrão J Vencimento	em \$ 752,00
1 - Inspetor de Alunos	Padrão K Vencimento	em \$ 625,00
1 - Zelador de Sanitário	Padrão L Vencimento	em \$ 498,00
1 - Alvarista	Padrão M Vencimento	em \$ 371,00
2 - Professor	Padrão N Vencimento	em \$ 244,00
1 - Porteira Servente	Padrão O Vencimento	em \$ 117,00
1 - Atendente Parque Infantil	Padrão P Vencimento	em \$ 45,00
1 - Fiscal de Fumaça	Padrão Q Vencimento	em \$ 45,00
1 - Auxiliar de Jardineiro	Padrão R Vencimento	em \$ 45,00
1 - Secretário da JEM	Vencimento	em \$ 907,00
2 - Assistente de JEM	Vencimento	em \$ 450,00
1 - Chefe de JEM	Vencimento	em \$ 375,00

Artigo 2º. A majoração dos vencimentos de Art. 2º, Lei 1.975, de 1973, não inclui o aumento para o exercício de 1.976, na forma respectiva das tabelas.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário. Turibio, 21 de novembro de 1973.

ANTONIO VICENTE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar de costume, registrada nesta secretaria, em 21 de novembro de 1973.

LEI Nº 21/73 - ANEXO - TABELA DE VENCIMENTOS